

 **UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**
Escritório de Relações Internacionais - ERI

Edital nº 016/Reitoria/Univates, de 18 de março de 2025

Ações de fomento à internacionalização de docentes - Mobilidade de curta duração

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a Política de Internacionalização da Univates; b) a necessidade de intensificar o processo de internacionalização da Univates; c) a necessidade de abrir novas possibilidades e locais para docentes da Univates realizarem intercâmbio internacional; d) a necessidade de haver mais interação dos cursos da Univates com cursos do mesmo nível oferecidos em outros países; e) a necessidade de consolidar parcerias internacionais com Instituições de reconhecida qualificação, torna pública aos docentes dos cursos de graduação presencial e dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPGs da Univates a possibilidade de inscrição na mobilidade de curta duração, conforme disposições que seguem:

1. Do objetivo da mobilidade de curta duração

1.1 A mobilidade de curta duração tem por objetivo incentivar a capacitação de docentes da Univates, por meio de apoio financeiro, pela participação em eventos no exterior ou para desenvolver atividades de relevância para a área de atuação na Instituição, que visem a contribuir com a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo do corpo docente e com o desenvolvimento institucional. Além disso, que contribuam com outros tipos de experiências internacionais em instituições estrangeiras, tais como ministrar palestras, cursos, aulas ou realizar visitas institucionais com plano de trabalho específico.

1.2 Entende-se por mobilidade de curta duração a permanência no exterior por até 30 (trinta) dias.

2. Dos requisitos do requerente

2.1 Os pedidos de apoio financeiro poderão ser requeridos por docentes, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter trabalho aprovado para ser apresentado em evento fora do país e com a Univates sendo identificada como a Instituição do autor, ou ter aceite de uma proposta de trabalho em Instituição de Educação Superior internacional, preferencialmente de Instituição conveniada com a Univates;
- b) ser docente dos cursos de graduação presencial ou PPGs da Univates vinculado ao Quadro de Carreira Docente há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- c) apresentar o comprovante de solicitação de auxílio a órgão de fomento externo, quando o professor tiver a titulação de doutor.

3. Do apoio financeiro

3.1 A Instituição poderá fornecer **um apoio financeiro por docente por ano:**

País ou região	Valor do auxílio financeiro único para o período
América do Sul	Conforme valores previstos na Tabela de Descontos e Benefícios destinados ao Quadro Funcional .
América do Norte, América Central e África	
Europa, Ásia e Oceania	

3.2 O apoio financeiro será concedido somente para um dos autores quando o artigo/trabalho for desenvolvido em coautoria.

3.3 O apoio financeiro somente será repassado ao solicitante mediante apresentação do aceite do trabalho referido no item 4.2, alínea 'd'.

3.4 O apoio financeiro será concedido como diárias, sendo o beneficiário responsável pela compra da passagem aérea, reserva de hotel, contrato do seguro-saúde e demais despesas.

3.5 O seguro-saúde será obrigatório para qualquer viagem e deve ser adquirido pelo docente.

4. Do cronograma e documentos para o pedido

4.1 Os pedidos de apoio financeiro, que funcionarão em fluxo contínuo, deverão ser apresentados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do evento ou do início das atividades propostas.

4.2 O pedido, que será encaminhado ao ERI, deverá ser requerido mediante inscrição no Sistema de Inscrições, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-10301>, anexando os seguintes documentos:

- a) formulário padrão de "Requerimento de auxílio financeiro para eventos no exterior" devidamente preenchido, disponível [aqui](#);
- b) resumo do trabalho submetido ao evento ou plano de trabalho proposto, com avaliação do coordenador do curso de vínculo do docente;
- c) comprovante da submissão, no caso de evento;
- d) comprovante de aceite do trabalho pelos organizadores do evento, quando disponível, ou carta de aceite da IES estrangeira sobre a proposta de trabalho;
- e) comprovante de solicitação de auxílio financeiro externo, quando couber (conforme item 2.1, 'c').

5. Da análise e julgamento dos pedidos

5.1 A análise e o julgamento dos pedidos competem ao ERI, com parecer da Pró-Reitoria específica e da Reitoria.

5.2 O prazo para resposta ao requerente sobre a homologação ou indeferimento do pedido é

de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da inscrição.

5.3 Tendo sido deferido o pedido de apoio financeiro, o docente deverá preencher a Solicitação de Auxílio Financeiro, disponível na intranet da Univates, utilizando o Centro de Custos 3.01.02.038.

5.4 Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado do seu pedido, o ERI receberá recurso administrativo, protocolado no Atendimento Univates, até 5 (cinco) dias após o envio da resposta ao interessado.

5.5 Após recebido o recurso do interessado, o ERI terá até 7 (sete) dias para dar o retorno do resultado da análise ao requerente.

6. Do cancelamento ou ressarcimento do apoio financeiro para a mobilidade de curta duração

6.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo ERI nas seguintes situações:

- a) por força de contingências orçamentárias da Instituição – neste caso o requerente será comunicado com antecedência;
- b) por ocorrência de fato que impeça o requerente de participar da mobilidade de curta duração no exterior.

6.2. Caso o fato impeditivo de participar da mobilidade de curta duração no exterior ocorra após a implementação dos recursos, o requerente deverá ressarcir a Instituição pelos gastos feitos, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

7. Da prestação de contas da mobilidade de curta duração

A prestação de contas segue os critérios estabelecidos no regulamento de auxílios financeiros da Instituição (Resolução Fundação Univates 19/2022), devendo o relatório ser elaborado de acordo com o Anexo I deste Edital.

8. Das disposições gerais e finais

8.1 Compete ao ERI auxiliar nas tratativas e encaminhamentos com as Instituições parceiras da Univates.

8.2 Não é permitido acessar recursos de internacionalização (destinados à mobilidade de longa duração, mobilidade de curta duração, Missões promovidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP) mais de uma vez no mesmo ano.

8.3 Não poderá ser utilizada verba dos cursos, taxa de bancada ou outras verbas institucionais para custeio das despesas relacionadas à mobilidade de curta duração.

8.4 Casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo ERI e, supletivamente, pela Reitoria.

8.5 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5309, ou pelo e-mail internacional@univates.br.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

